



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 07/03/2016 - 20:00

Encerramento: 07/03/2016 -

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Mesa Diretora

Presidente: Bete/PSD

Vice-Presidente: Betinho Giacomossi/PSD

1º Secretário: Tem/PSD

2º Secretário: Lealzinho/PSD

Lista de Presença da Sessão

Bete/MDB

Betinho Giacomossi/PSD

Eder Muraro/DEM

Edson Souza/MDB

Fernando do Gordo/MDB

Lealzinho/DEM

Ney da Tijusat/PTB

Paulinho/PT

Rogerinho/MDB

Serginho/MDB

Correspondências



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Expedientes

Correspondências Recebidas

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

Da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S. A. - BADESC, comunicando liberação de recursos.

Leitura de Matérias

MATÉRIA DO LEGISLATIVO:

INDICAÇÕES:

Nº 029/2016, Do Vereador José Leal Silva Júnior;
Nº 030/2016, Do Vereador José Leal Silva Júnior;
Nº 031/2016, Do Vereador José Leal Silva Júnior;
Nº 032/2016, Do Vereador José Leal Silva Júnior;
Nº 033/2016, Do Vereador José Leal Silva Júnior;
Nº 034/2016, Do Vereador Paulo Sartori;
Nº 035/2016, Do Vereador Paulo Sartori;

PROJETO DE LEI:

PL Nº 02/2016.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR Nº 02/2016;

PR Nº 03/2016.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - REQUE REQUERIMENTO 12/2016 Turno: Autor: Lealzinho	TIJUCAS (SC), 29 DE FEVEREIRO DE 2016. REQUERIMENTO Nº 12/2016 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO	Aprovado



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 99, XVI E XVII, DO REGIMENTO INTERNO, REQUER QUE SEJA SOLICITADO AO PREFEITO MUNICIPAL, INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE AO LADO DA ATUAL PONTE BULCÃO VIANA LOCALIZADA NO BAIRRO DE PERNAMBUCO: 1. VALOR (R\$) TOTAL DA OBRA; 2. DATA DA OBTENÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO; 3. FONTE DO RECURSO FINANCEIRO; 4. PRAZO ESPERADO DE INÍCIO DA OBRA; 5. PRAZO ESPERADO DE CONCLUSÃO DA OBRA; 6. CAPACIDADE DE CARGA SOBRE A PONTE. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR VEREADOR</p> <p>Obs.: TIJUCAS (SC), 29 DE FEVEREIRO DE 2016. REQUERIMENTO Nº 12/2016 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 99, XVI E XVII, DO REGIMENTO INTERNO, REQUER QUE SEJA SOLICITADO INFORMAÇÕES, AO PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PONTE BULCÃO VIANA LOCALIZADA NO BAIRRO DE PERNAMBUCO. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR VEREADOR</p>	
2 - INDIC INDICAÇÃO 29/2016 Turno: Autor: Lealzinho	<p>TIJUCAS (SC), 04 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 029/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS &#8211; SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA ANALISADA A POSSIBILIDADE DE PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA FÍSICA NA RUA IPÊ AMARELO JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR VEREADOR</p>	Aprovado
3 - INDIC INDICAÇÃO 30/2016		Aprovado



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Turno: Autor: Lealzinho	TIJUCAS (SC), 04 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 030/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS – SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DOS BUEIROS DA RUA GUAPEBA, LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR VEREADOR	
4 - INDIC INDICAÇÃO 31/2016 Turno: Autor: Lealzinho	TIJUCAS (SC), 04 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 031/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS – SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DOS BUEIROS DA RUA GUARAPARIM, LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR VEREADOR	Aprovado
5 - INDIC INDICAÇÃO 32/2016 Turno: Autor: Lealzinho	TIJUCAS (SC), 04 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 032/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS – SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DOS BUEIROS DA RUA GUARAPUVU, LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR VEREADOR	Aprovado
6 - INDIC INDICAÇÃO 33/2016 Turno: Autor: Lealzinho	TIJUCAS (SC), 04 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 033/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS – SC SENHOR PREFEITO,	Aprovado



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DOS BUEIROS DA RUA GRAVIOLA, LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS LOTEAMENTO MATA ATLÂNTICA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR VEREADOR</p>	
<p>7 - INDIC INDICAÇÃO 34/2016 Turno: Autor: Paulinho</p>	<p>TIJUCAS (SC), 07 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 034/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS/ SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA VALENTIM CELSO PEREIRA (CONHECIDA COMO RUA DA CACHAÇA) NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DA COMUNIDADE. CORDIALMENTE, PAULO SARTORI VEREADOR</p> <p>Obs.: TIJUCAS (SC), 07 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 034/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS/SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR O ASFALTAMENTO DA RUA VALENTIM CELSO PEREIRA (CONHECIDA COMO RUA DA CACHAÇA) NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA. JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO DA COMUNIDADE. CORDIALMENTE, PAULO SARTORI VEREADOR</p>	<p>Aprovado</p>
<p>8 - INDIC INDICAÇÃO 35/2016 Turno: Autor: Paulinho</p>	<p>TIJUCAS (SC), 07 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 035/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS/ SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE</p>	<p>Aprovado</p>



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR O RECAPEAMENTO DAS RUAS MARIA CARLOTA NUNES PEREIRA E ALTINO GOMES (RUA DO CANTO) EM NOVA DESCOBERTA. JUSTIFICATIVA: O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTAS VIAS PÚBLICAS ESTÁ PÉSSIMO, DIFICULTANDO O ACESSO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, PAULO SARTORI VEREADOR</p> <p>Obs.: TIJUCAS (SC), 07 DE MARÇO DE 2016. INDICAÇÃO Nº 035/2016 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS/SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA QUE VOSSA EXCELÊNCIA ANALISE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR O RECAPEAMENTO DAS RUAS MARIA CARLOTA NUNES PEREIRA E ALTINO GOMES (RUA DO CANTO) EM NOVA DESCOBERTA. JUSTIFICATIVA: O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTAS VIAS PÚBLICAS ESTÁ PÉSSIMO, DIFICULTANDO O ACESSO DOS MORADORES. CORDIALMENTE, PAULO SARTORI VEREADOR</p>	
<p>9 - PLCEX PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 47/2015 Turno: Autor: PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEVIDA AOS AUDITORES FISCAIS E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p>	Matéria não votada
<p>10 - PLOLE PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 1/2016 Turno: Único Autor: Mesa Diretora</p>	<p>INSTITUI GRATIFICAÇÃO A MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Obs.: PROJETO DE LEI Nº 01/2016 INSTITUI GRATIFICAÇÃO A MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALÉRIO TOMAZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA</p>	Matéria não votada



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: ART. 1º FICA INSTITUÍDA GRATIFICAÇÃO MENSAL EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A 40% (QUARENTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES, EFETIVOS OU EM COMISSÃO, QUE INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEJAM O PRESIDENTE E O SECRETARIO, RESPECTIVAMENTE. § 1º O VALOR DA GRATIFICAÇÃO SERÁ CORRIGIDO NOS MESMOS ÍNDICES APLICADOS À CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. § 2º A GRATIFICAÇÃO ESTIPULADA É DEVIDA EM RAZÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DAS RESPECTIVAS COMISSÕES, BEM COMO DAS SESSÕES PÚBLICAS RELATIVAS À MODALIDADE PREGÃO, QUANDO HOVER. § 3º A REFERIDA GRATIFICAÇÃO MENSAL NÃO SERÁ DEVIDA SE OS OCUPANTES DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA PERCEBEREM OUTRA GRATIFICAÇÃO LEGAL, ASSIM COMO NÃO SE INCORPORARÁ, PARA QUALQUER EFEITO, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES. § 4º QUANDO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, OS SERVIDORES QUE FIZEREM JUS A GRATIFICAÇÃO MENSAL ORA INSTITUÍDA DEVEM ATUAR, RESPECTIVAMENTE, COMO PRIMEIRO PREGOEIRO E SEGUNDO PREGOEIRO. ART. 2º A GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA ESSA LEI NÃO SE INCORPORARÁ, PARA QUALQUER EFEITO, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E NÃO SERÁ DEVIDA NOS CASOS DE VANTAGENS OU LICENÇAS, TAIS COMO: I - LICENCIADO OU AFASTADO DO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; II - AFASTADO EM VIRTUDE DE FÉRIAS, LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA PRÊMIO; IV - CEDIDO PARA OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO; VI -</p>	



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR; VII - SUSPENSÃO DECORRENTE DE SINDICÂNCIA OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR; VIII - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DE FAMÍLIA; IX - LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE. ART. 3º AS DESPESAS COM A PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE. ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. ELIZABETE MIANES DA SILVA PRESIDENTE JOSÉ ROBERTO GIACOMOSSI VICE-PRESIDENTE VILSON JOSÉ PORCINCULA 1º SECRETÁRIO JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR 2º SECRETÁRIO JUSTIFICATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, DISPÕE O PRESENTE PROJETO DE LEI SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. TEM POR FINALIDADE RECOMPENSÁ-LOS PELO EXERCÍCIO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DESEMPENHADO, EM CONJUNTO COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS. A PRESENTE INICIATIVA SE JUSTIFICA, AINDA, PELO TEOR DA ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA, QUE EXIGE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONSTANTE ATUALIZAÇÃO NA LEGISLAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DOS CERTAMES LICITATÓRIOS, ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS EDITAIS, CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES ÀS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E DEMAIS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUANDO CONTRATADA COM TERCEIROS. ADEMAIS, OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONDEM SOLIDARIAMENTE JUNTO AO ORDENADOR DE DESPESAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 51, § 3º, DA LEI FEDERAL, Nº 8.666/93. A REFERIDA SOLIDARIEDADE IMPLICA EM RESPONDER (CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL), PERANTE O PODER JUDICIÁRIO E AO TRIBUNAL DE</p>	



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>CONTAS DO ESTADO, POR TODO E QUALQUER ATO ENQUANTO MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO. OU SEJA, A FUNÇÃO DEMANDA ATENÇÃO, ESTUDO, RESPONSABILIDADE, ÉTICA E GRANDE DEDICAÇÃO EM FUNÇÃO DO GRANDE VOLUME DE PROCEDIMENTOS LEGAIS ENVOLVIDOS. ISTO POSTO, CABE SALIENTAR PREJULGADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA: PREJULGADO:1374 PROCESSO: CON-03/00122284 PARECER: COG-212/03 DECISÃO: 1372/2003 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SÃO INSTITUÍDAS COMISSÕES INTERNAS, FORMADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU NÃO, QUE ATRAVÉS DE ATO PRÓPRIO RECEBEM A INCUMBÊNCIA DA DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTOS INTERNOS, COMO É O CASO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DENTRE OUTRAS. (...) A DESIGNAÇÃO E PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR INTEGRAR COMISSÕES, INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DEPENDE DE PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL, ESTABELECENDO AS CONDIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO, AS CATEGORIAS DE SERVIDORES QUE PODEM INTEGRAR AS COMISSÕES E OS VALORES DAS EVENTUAIS GRATIFICAÇÕES. RESSALVA-SE, CONTUDO, AS HIPÓTESES LEGAIS PREVENDO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, COMO É O CASO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO QUE EXIGEM QUE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE SEUS MEMBROS SEJAM OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS (ART. 51, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93). NO MESMO SENTIDO, JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CATARINENSE: PROCESSO: 2006.007800-1 (ACÓRDÃO) JULGADO EM: 02/09/2008 JUIZ PROLATOR: HÉLIO DO VALLE PEREIRA CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS</p>	



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>ESTADUAIS DESIGNADOS PARA ATUAR EM COMISSÕES DE LICITAÇÃO. DESIGNAÇÕES COMPROVADAS. GRATIFICAÇÃO FUNDADA NA LEI 6.745/85. REGULAMENTADA PELO DECRETO 4.024/93. DECRETO QUE LIMITA O NÚMERO DE INTEGRANTES. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. GRATIFICAÇÃO DEVIDA. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. É DIREITO DO SERVIDOR ESTADUAL, DESIGNADO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES DA ADMINISTRAÇÃO, O RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO, EM RAZÃO DO SERVIÇO ADICIONAL PRESTADO. O ESTADO NÃO PODE EXIMIR-SE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO SOB O ARGUMENTO DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS ATUANTES NAS COMISSÕES, UMA VEZ QUE, ESSA RECUSA RESULTARIA EM QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. DIANTE DISTO, ELABOROU-SE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DESSA CASA DE LEIS, CONFIANTE EM UM PARECER FAVORÁVEL. TIJUCAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.</p>	

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Bete/MDB

Betinho Giacomossi/PSD

Eder Muraro/DEM

Edson Souza/MDB

Fernando do Gordo/MDB

Lealzinho/DEM

Ney da Tijusat/PTB

Paulinho/PT

Rogerinho/MDB

Serginho/MDB



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLOLE PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 1/2016 Turno: Único Autor: Mesa Diretora	<p>INSTITUI GRATIFICAÇÃO A MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Obs.: PROJETO DE LEI Nº 01/2016 INSTITUI GRATIFICAÇÃO A MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALÉRIO TOMAZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: ART. 1º FICA INSTITUÍDA GRATIFICAÇÃO MENSAL EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A 40% (QUARENTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES, EFETIVOS OU EM COMISSÃO, QUE INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEJAM O PRESIDENTE E O SECRETARIO, RESPECTIVAMENTE. § 1º O VALOR DA GRATIFICAÇÃO SERÁ CORRIGIDO NOS MESMOS ÍNDICES APLICADOS À CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. § 2º A GRATIFICAÇÃO ESTIPULADA É DEVIDA EM RAZÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DAS RESPECTIVAS COMISSÕES, BEM COMO DAS SESSÕES PÚBLICAS RELATIVAS À MODALIDADE PREGÃO, QUANDO HOVER. § 3º A REFERIDA GRATIFICAÇÃO MENSAL NÃO SERÁ DEVIDA SE OS OCUPANTES DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA PERCEBEREM OUTRA GRATIFICAÇÃO LEGAL, ASSIM COMO NÃO SE INCORPORARÁ, PARA QUALQUER EFEITO, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES. § 4º QUANDO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, OS SERVIDORES QUE FIZEREM JUS A GRATIFICAÇÃO MENSAL ORA INSTITUÍDA DEVEM ATUAR,</p>	Matéria não votada



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>RESPECTIVAMENTE, COMO PRIMEIRO PREGOEIRO E SEGUNDO PREGOEIRO. ART. 2º A GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA ESSA LEI NÃO SE INCORPORARÁ, PARA QUALQUER EFEITO, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E NÃO SERÁ DEVIDA NOS CASOS DE VANTAGENS OU LICENÇAS, TAIS COMO: I - LICENCIADO OU AFASTADO DO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; II - AFASTADO EM VIRTUDE DE FÉRIAS, LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA PRÊMIO; IV - CEDIDO PARA OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO; VI - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR; VII - SUSPENSÃO DECORRENTE DE SINDICÂNCIA OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR; VIII - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DE FAMÍLIA; IX - LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE. ART. 3º AS DESPESAS COM A PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE. ART. 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. ELIZABETE MIANES DA SILVA PRESIDENTE JOSÉ ROBERTO GIACOMOSSI VICE-PRESIDENTE VILSON JOSÉ PORCINCULA 1º SECRETÁRIO JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR 2º SECRETÁRIO JUSTIFICATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, DISPÕE O PRESENTE PROJETO DE LEI SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. TEM POR FINALIDADE RECOMPENSÁ-LOS PELO EXERCÍCIO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DESEMPENHADO, EM CONJUNTO COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS. A PRESENTE INICIATIVA SE JUSTIFICA, AINDA, PELO TEOR DA ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA, QUE EXIGE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONSTANTE ATUALIZAÇÃO NA LEGISLAÇÃO</p>	



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>REFERENTE ÀS NORMAS DOS CERTAMES LICITATÓRIOS, ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS EDITAIS, CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES ÀS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E DEMAIS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUANDO CONTRATADA COM TERCEIROS. ADEMAIS, OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONDEM SOLIDARIAMENTE JUNTO AO ORDENADOR DE DESPESAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 51, § 3º, DA LEI FEDERAL, Nº 8.666/93. A REFERIDA SOLIDARIEDADE IMPLICA EM RESPONDER (CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL), PERANTE O PODER JUDICIÁRIO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, POR TODO E QUALQUER ATO ENQUANTO MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO. OU SEJA, A FUNÇÃO DEMANDA ATENÇÃO, ESTUDO, RESPONSABILIDADE, ÉTICA E GRANDE DEDICAÇÃO EM FUNÇÃO DO GRANDE VOLUME DE PROCEDIMENTOS LEGAIS ENVOLVIDOS. ISTO POSTO, CABE SALIENTAR PREJULGADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA: PREJULGADO:1374 PROCESSO: CON-03/00122284 PARECER: COG-212/03 DECISÃO: 1372/2003 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SÃO INSTITUÍDAS COMISSÕES INTERNAS, FORMADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU NÃO, QUE ATRAVÉS DE ATO PRÓPRIO RECEBEM A INCUMBÊNCIA DA DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTOS INTERNOS, COMO É O CASO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DENTRE OUTRAS. (...) A DESIGNAÇÃO E PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR INTEGRAR COMISSÕES, INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DEPENDE DE PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL, ESTABELECENDO AS CONDIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO, AS CATEGORIAS DE SERVIDORES QUE PODEM INTEGRAR AS COMISSÕES E OS VALORES DAS EVENTUAIS GRATIFICAÇÕES. RESSALVA-SE,</p>	



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>CONTUDO, AS HIPÓTESES LEGAIS PREVENDO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, COMO É O CASO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO QUE EXIGEM QUE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE SEUS MEMBROS SEJAM OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS (ART. 51, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93). NO MESMO SENTIDO, JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CATARINENSE: PROCESSO: 2006.007800-1 (ACÓRDÃO) JULGADO EM: 02/09/2008 JUIZ PROLATOR: HÉLIO DO VALLE PEREIRA CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DESIGNADOS PARA ATUAR EM COMISSÕES DE LICITAÇÃO. DESIGNAÇÕES COMPROVADAS. GRATIFICAÇÃO FUNDADA NA LEI 6.745/85. REGULAMENTADA PELO DECRETO 4.024/93. DECRETO QUE LIMITA O NÚMERO DE INTEGRANTES. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. GRATIFICAÇÃO DEVIDA. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. É DIREITO DO SERVIDOR ESTADUAL, DESIGNADO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES DA ADMINISTRAÇÃO, O RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO, EM RAZÃO DO SERVIÇO ADICIONAL PRESTADO. O ESTADO NÃO PODE EXIMIR-SE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO SOB O ARGUMENTO DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS ATUANTES NAS COMISSÕES, UMA VEZ QUE, ESSA RECUSA RESULTARIA EM QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. DIANTE DISTO, ELABOROU-SE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA QUE SEJA SUBMETIDO À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DESSA CASA DE LEIS, CONFIANTE EM UM PARECER FAVORÁVEL. TIJUCAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.</p>	
<p>2 - PLCEX PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 47/2015 Turno: Autor: PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEVIDA AOS AUDITORES FISCAIS E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p>	<p>Matéria não votada</p>



Câmara Municipal de Tijucas - SC

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 8ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2013 - 2016) Legislatura

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais